



de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 83434 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no art. 40, § 10, inciso III, alínea "b", §§3º e 17º da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 36, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

§1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, §8º da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004 e Art. 36, §10º, da Lei Complementar Municipal nº 02/2001 de 21 de fevereiro de 2001.


§2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional e será complementado até o valor limite deste, em atendimento ao disposto no Art. 201, §2º, da Constituição Federal e Art. 10, §5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

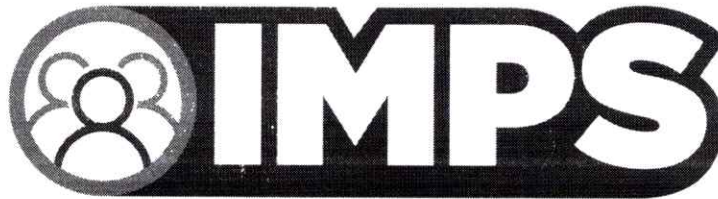
Antônio João/MS, 23 de Setembro de 2022

JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

Diretor Presidente

Processo nº 01/2022  
Data 04/11/22 Fis. 37  
Rubrica 

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes



Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Antonio João/MS

processo nº 01/2022  
Data 04/11/22 15:38  
Rubrica

**PORTARIA Nº 04/2022.**

**CONCEDE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA IDADE PARA O  
SEGURADO SR. FRANCISCO DE ASSIS  
ORBIETA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO –MS –  
IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de  
18 de novembro de 2001,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a contar de 01 de outubro de 2022, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade para o Segurado Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ORBIETA GONÇALVES**, inscrito no CPF/MS nº 859.872.551-04, no cargo de Operador de serviços Diversos, Matrícula 969, Classe I-B, Nível 12, do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ **RS 834,34 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17º da Constituição Federal c/c art. 1º da lei federal nº 10.887/2004 e Art. 36, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

§1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, §8º da Constituição Federal c/c Art. 15 da lei federal 10.887/2004 e Art. 36, §10º, da Lei Complementar Municipal nº 02/2001 de 21 de fevereiro de 2001.

§2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional e será complementado até o valor limite deste, em atendimento ao disposto no Art. 201, §2º, da Constituição Federal e Art. 1º, §5º, da lei federal nº 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio João/MS, 23 de setembro de 2022.

**JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA**

Diretor Presidente